



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO Nº:	017/2024.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E FERRAMENTA DE POUCO VALOR E DURABILIDADE em atendimento a Câmara Municipal de Cassilândia-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (x) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (x) Preferência geográfica (art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	28/03/2024. Às 08h00 (oito horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	05/04/2024. Às 08h00 (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	05/04/2024. Das 08h15min (oito horas e quinze minutos) às 14h15min (quatroze horas e quinze minutos).
SITE	No endereço eletrônico "https://bllcompras.com".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 meses.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (067) 3596-1331. E-mail: licitacao.cmcassilandia@gmail.com. O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões "https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP "https://pncp.gov.br/app/", ou ainda, na homepage https://www.cassilandia.ms.leg.br/.
<p>A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.</p> <p style="text-align: center;">Cassilândia -MS, 27 março de 2024.</p> <p style="text-align: center;">IVONETE MOREIRA CAMARGO MATRÍCULA Nº 13 AGENTE DE CONTRATAÇÃO</p>	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO Nº:	016/2024.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada objetivando o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) em atendimento à Câmara Municipal de Cassilândia-MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (x) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (x) Preferência geográfica (art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	28/03/2024. Às 08h00 (oito horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	03/04/2024. Às 08h00 (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	03/04/2024. Das 08h15min (oito horas e quinze minutos) às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos).
SITE	No endereço eletrônico " https://bll.org.br/ ".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Imediata.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (067) 3596-1331. E-mail: licitacao.cmcassilandia@gmail.com . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões " https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP " https://pncp.gov.br/app/ ", ou ainda, na homepage https://www.cassilandia.ms.leg.br/ .
<p>A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.</p> <p style="text-align: center;">Cassilândia -MS, 27 março de 2024.</p> <p style="text-align: center;">IVONETE MOREIRA CAMARGO MATRÍCULA Nº 13 AGENTE DE CONTRATAÇÃO</p>	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 087



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.425, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Art. 3º da Lei nº 2.421, de 20 de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Art. 3º da Lei nº 2.421, de 20 de fevereiro de 2024, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro (1º) de fevereiro de 2024, conforme previsão do Art. 44, da Lei Complementar nº 171/2015, de 08 de maio de 2015".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Autor: MESA DIRETORA.

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 088



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.426, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cassilândia.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cassilândia/MS.

Art. 2º. O Cadastro de que trata esta Lei será constituído a partir de informações apresentadas por hospitais, clínicas e unidades de saúde, das redes pública e privada, nas quais as pessoas com TEA recebam atendimento e será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 1º Fica estabelecido por esta Lei, que clínicas, hospitais e unidade de saúde da rede privada disposto no Art. 2º, nos quais pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que tenham recebido atendimento, estão autorizados a fornecer informações referente ao paciente, desde que devidamente autorizado pelos familiares ou responsáveis legais.

§ 2º A autorização para divulgação de informações deverá ser obtida de maneira clara e específica junto aos familiares ou responsáveis do paciente com TEA. A autorização deve abranger a finalidade para a qual os dados serão utilizados, respeitando sempre os princípios éticos e a proteção da privacidade do paciente.

§ 3º Para complementar o Cadastro de que trata esta Lei, a SMS poderá obter informações junto a instituições que prestem atendimento ao público com TEA, tais como:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 089



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.426, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

- I – Entidades de direito privado;
- II – Organizações da sociedade civil;
- III – demais associações e centros que prestem atendimento a pacientes com TEA; e
- IV – Instituições de ensino públicas e privadas, escolas e centros de educação infantil.

Art. 3º. O Cadastro de que trata esta Lei tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com intuito de identificar as pessoas com TEA, para fins de políticas públicas e disponibilização de atendimento na rede pública de saúde e de educação do Município de Cassilândia.

Art. 4º. A SMS adotará medidas efetivas para que não haja sobreposição no Cadastro de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, preservando a privacidade e o sigilo das informações pessoais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Autor: LEANDRO ROSA DE SOUZA - PSDB.

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 090



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.427, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de janeiro, a Revisão Geral Anual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Cassilândia.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual concedida no artigo 1º desta lei incidirá sobre os valores contidos nas referências e vencimentos constantes nas Tabelas dos Anexos II, VI e X da Lei Complementar nº 206/18 (PCCV).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 091



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.428, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a implementação de tarifa diferenciada para o consumo de água em propriedades de agricultura familiar (hortas) no Município de Cassilândia-MS e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a tarifa diferenciada de consumo de água para propriedades dedicadas à agricultura familiar, especificamente para hortas cadastradas, com o objetivo de promover o incentivo e beneficiar os pequenos produtores e feirantes que utilizam água como meio para manter suas atividades comerciais e a subsistência de suas propriedades rurais familiares.

Art. 2º. Considera-se agricultura familiar as atividades agrícolas executadas em propriedades de pequeno porte, dedicadas à produção de alimentos e outras culturas, sob gestão familiar, e que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único – Equiparam-se, para os efeitos desta lei, as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que cultivam hortas, em razão do caráter eminentemente social da produção.

Art. 3º. A tarifa diferenciada de consumo de água para as propriedades de agricultura familiar será aplicada da seguinte forma:

I - Para consumo de até 100m³ (cem metros cúbicos) por mês, será cobrada a tarifa mínima residencial, atualmente no valor de R\$ 41,02 (quarenta e um reais e dois centavos), conforme valor estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.966, de 22 de dezembro de 2023;

II - Para consumo que exceda o limite de 100m³ (cem metros cúbicos) por mês, será cobrado, sobre o volume excedente, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da tarifa residencial aplicável à faixa de cobrança de 1 (um) a 10.000 (dez mil) litros por mês, além da tarifa mínima, conforme valores estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.966, de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – o hidrômetro cadastrado para benefício da aplicação da tarifa diferenciada será de uso exclusivo para agricultura familiar, sendo vedado a utilização simultânea para outros fins.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 092



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.428, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Art. 4º. O benefício da tarifa diferenciada aplica-se às unidades familiares de produção agrária inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pela Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural.

Parágrafo único – Ficam dispensadas da comprovação de inscrição no CAF as entidades mencionadas no parágrafo único do Art. 3º.

Art. 5º. Para a liberação do cadastro e consequente aplicação da tarifa diferenciada, será necessária a avaliação da disponibilidade para atendimento pelo sistema de abastecimento de água, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos de Cassilândia.

Art. 6º. Os beneficiários pela tarifa diferenciada deverão manter o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF devidamente ativo e atualizado junto à entidade responsável, devendo comprovar anualmente à Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos, a fim de manter o benefício.

Art. 7º. A fiscalização acerca do consumo adequado do benefício da tarifa diferenciada ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos, e sendo constatado irregularidades o benefício será suspenso.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da instalação dos hidrômetros, desde que comprovado que na data da instalação o beneficiário era inscrito no CAF em situação ativo.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 093



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia LEI Nº 2.429, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração da denominação do Loteamento "3 de Agosto", passando a denominar de Loteamento "Durval Vendrame" e, dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a denominação do Loteamento "3 de Agosto", constante na Lei nº 2.184/2019, de 05 de novembro de 2019, passando a denominar-se de Loteamento "Durval Vendrame".

Art. 2º. Altera-se o Art. 1º da Lei nº 2.184/2019, de 05 de novembro de 2019, passando a vigorar com a redação alterada a seguir:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às famílias beneficiadas, os lotes urbanos assim identificados, constante de 138 (cento e trinta e oito) lotes urbanos, mais as áreas verde e institucional, localizados no Loteamento "Durval Vendrame", registrado na Matrícula Nº 28.904 do CRI Local, conforme comprova as inclusas cópias de mapa, memorial descritivo e planilhas do referido Loteamento."

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação referente a alteração aos órgãos públicos e instituições desta cidade, para conhecimento e regularização de cadastro imobiliário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 078



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 277, de 26 de março de 2024.

Concede reajuste ao Piso Salarial dos Professores do Município de Cassilândia/MS para o exercício de 2024 e dá outras providências.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) no Piso Salarial dos Professores do Município de Cassilândia/MS, para carga horária de 24h/a.

Art. 2º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do FUNDEB constante no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2024.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 285

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.

369/24 de 27 de março de 2024.

Valdeey Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria 339/24 de 12 de março, na parte onde se lê: “...Ivanir Gonçalves Menezes – matr 95/1 –Tipo de Concessão PRORROGAÇÃO...” leia –se: “...Ivanir Gonçalves Menezes – matr 95/1 –Tipo de Concessão INICIAL...”

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2024.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2024.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 285

Fls. 1



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 370/24 de 27 de março de 2024.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para tratamento de saúde sem vencimento ao servidor abaixo relacionado:

Nome do servidor	Matr.	Início	Término
Fernando Pereira de Andrade	2823/1	14/03/2024	12/04/2024

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2024.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 285

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 372/24 de 27 de março de 2024.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1609/1	Soeila Silva Freitas	15	20/03/2024	03/04/2024
1837/1	Sania Lucilia da Silva Mahfouz	15	11/03/2024	25/03/2024
590/1	Hidelma de Fatima Dutra	15	12/03/2024	26/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2024.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 285

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.

373/24 de 27 de março de 2024.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, ao servidor **Rogério Tenório de Moura**, matrículas 1408/1, Professor, pelo período de 25/02/2024 a 02/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2024.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 285

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.

374/24 de 27 de março de 2024.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, a servidora **Roseli Correa Bazilio**, matrículas 2275/2, ASA – Auxiliar de Serviços Diversos, pelo período de 02/02/2024 a 29/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2024.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 285

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 375/24 de 27 de março de 2024

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **Alexandre Pereira Alves**, do cargo em comissão de Diretor/Coordenador na Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos, a partir de 31/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2024.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

125
l

ATO DE ADJUDICAÇÃO

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia -MS, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e do que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, decide ADJUDICAR o objeto da licitação a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO em atendimento a Câmara Municipal de Cassilândia -MS:

EMPRESA ADJUDICADA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, com o valor global de R\$ 1.156,93 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

EMPRESA ADJUDICADA: BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.462.840/0001-58, com o valor global de R\$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto § IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cassilândia/MS, 26 de março de 2024


ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO ANUAL

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2023

1



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

JANEIRO A DEZEMBRO/2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente
Câmara Municipal de Cassilândia
Gestão 2023-2024

MESA DIRETORA

1º Vice-Presidente: Nelson Gomes (PSD)
2º Vice-Presidente: Josimar Silva de Souza – Oba Oba (PSDB)
1º Secretário: Fernanda Messias de Souza (Patriota)
2º Secretário: Divino José da Silva (PSDB)

Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno
Câmara Municipal de Cassilândia

2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

OBJETIVO

O controle interno tem um importante papel, por resguardar a entidade pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica, patrimonial e administrativa, sempre com vistas a atender os princípios norteadores da Administração pública, preservar recursos e proteger os bens patrimoniais.

Observa-se que, à medida que o controle é intensificado, há uma ação mais preventiva, dificultando o cometimento de falhas durante o processamento das compras, dos pagamentos e das finanças da instituição, podendo assim confirmar que o controle interno é uma importante ferramenta, que interage com o controle externo, auxiliando na missão de preservar o bom uso do dinheiro público.

A Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal busca mitigar eventuais erros/falhas ou fraudes durante a realização das atividades institucionais, utilizando para tanto, técnicas operacionais, orientação, monitoramento e a implantação de um sistema consolidado de controles.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual do Município de Cassilândia para o exercício financeiro de 2023 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64, tendo sido aprovada por meio da Lei Municipal nº 2.353 de 21 de dezembro de 2022, com publicação no diário oficial do município no dia 22 de dezembro de 2022.

A LOA disciplina todos os programas e ações do Governo no exercício. Nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar consignada no orçamento. A LOA estima receitas e autoriza as despesas do governo de acordo com a previsão de arrecadação.

Se durante o exercício financeiro houver a necessidade de realizar despesas acima do limite que está previsto na lei, o Poder Executivo Municipal submete a Câmara Municipal um novo projeto de lei, solicitando crédito adicional, indicadas a finalidade e a origem de recursos, como regra geral.

Por outro lado, a necessidade de contenção de gastos obriga o Poder Executivo, muitas vezes, a editar decretos com limites orçamentários e financeiros para o gasto abaixo dos limites autorizados pelo Legislativo.

Para finalizar, é importante lembrar que no desenvolvimento da proposta orçamentária, o Poder Executivo deve observar o que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara (duodécimo) observou o art. 29-A¹, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado os valores apresentados na tabela abaixo:

¹ Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000\)](#) I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009\)](#) [\(Produção de efeito\)](#)



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

VALOR DO DUODÉCIMO			
Janeiro	RS 518.888,12	Julho	RS 518.888,12
Fevereiro	RS 518.888,12	Agosto	RS 518.888,12
Março	RS 518.888,12	Setembro	RS 518.888,12
Abril	RS 518.888,12	Outubro	RS 518.888,12
Maio	RS 518.888,12	Novembro	RS 518.888,12
Junho	RS 518.888,12	Dezembro	RS 518.888,12
Total: RS 6.226,657,44			

O Presidente Arthur Barbosa de Souza Filho, buscando a melhor gestão pública do dinheiro público, somando forças aos nobres vereadores e servidores desta casa de leis, conseguiram economizar a quantia de R\$ 1.135.901,62 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), valor este retornado aos cofres públicos da Prefeitura Municipal.

GESTÃO DE PESSOAL

A Câmara Municipal de Cassilândia apresenta o total de 28 (vinte e oito) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 14 (quatorze).
- Servidores comissionados: 2 (dois).
- Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço I, II e III): 7 (sete).
- Servidores com adicional de dedicação plena: 9 (nove).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
- Pensionistas: 1 (um).
- Total de vereadores: 11 (onze).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

h. Estagiário: zero.

Em relação ao quadro de funcionários, ficou constatado que as vagas ocupadas estão de acordo com os números disponíveis e determinadas na Lei Complementar Municipal nº 171/2015, de 08 de maio de 2015, ou seja, não existe ocupação sem a respectiva vaga disponível.

Destaca-se que existe relógio de ponto para aferir a assiduidade dos servidores da Câmara Municipal.

As remunerações e subsídios dos servidores e vereadores podem ser encontrados nos balancetes mensais e livros de caixa, bem como estão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cassilândia.

A folha de pagamento do ano de 2023 da Câmara Municipal observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A², §1º da CF/88, vejamos:

FOLHA SALARIAL					
Janeiro	R\$ 224.486,94	43%	Julho	R\$ 223.513,71	43%
Fevereiro	R\$ 215.693,39	41%	Agosto	R\$ 224.636,29	43%
Março	R\$ 244.707,00	47%	Setembro	R\$ 223.513,71	43%
Abril	R\$ 227.246,93	43%	Outubro	R\$ 236.630,15	45%
Maior	R\$ 225.118,00	43%	Novembro	R\$ 233.443,25	44%
Junho	R\$ 308.637,19	59%	Dezembro	R\$ 362.649,84	69%

² Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000\)](#) § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000\)](#).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

*Total R\$ 2.950.276,40 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). No ano de 2023, 47% (quarenta e sete por cento) do duodécimo foi gasto com folha de pagamento.

*Na quantia acima já está incluso o valor pago a pensionista desta casa de leis – R\$ 26.471,54 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

No mês de Junho e Dezembro de 2023 ocorreu o pagamento de parcelas referentes ao 13º salário dos servidores e vereadores desta casa de leis.

Destaca-se, por oportuno, que o município de Cassilândia possui fundo próprio de previdência, denominado PREVISCA – Previdência dos Servidores Municipais de Cassilândia. O Poder Legislativo Municipal repassa mensalmente os encargos previdenciários, não apresentando débitos no ano de 2023.

Logo, a contribuição previdenciária foi recolhida em tempo hábil, tanto a referente ao regime próprio de previdência (PREVISCA) quando ao INSS, correspondente aos agentes políticos e servidores comissionados de fora do quadro de pessoal, tendo ambas sido conferida pelo Controle Interno da Câmara Municipal. Os encargos patronais no ano de 2023 corresponderam a quantia de R\$ 453.190,49 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), isso somados o RGPS e RPPS.

GESTÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

O presidente da Câmara Municipal designou a servidora efetiva Ana Angelica Silva Rodrigues de Oliveira para o setor de almoxarifado, Ato nº 19/2019, publicado no diário oficial do município no dia 28/02/2019.

Em geral, toda as compras são realizadas através de processos licitatórios, observando os termos legais. Logo, todos os materiais/itens de consumo adquiridos pela Câmara estão devidamente registrados no sistema, sendo feito a sua inclusão e respectiva baixa.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

As publicações das compras estão sendo registradas, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <https://camaracassilandia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do site: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhe das contas representativas das disponibilidades, dos bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial e o patrimônio líquido. Os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Resumo das Atividades Realizadas:

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Comissão de licitação foi instituída para o exercício de 2023, através do Ato nº 006/2023, publicado no diário oficial do município no dia 27 de janeiro de 2023, sendo composta pelos servidores: Suzana Aparecida Leal de Camargo (presidente), Bruno Montelo Nishi (membro), Ana Angélica Silva Rodrigues de Oliveira (membro) e Patrícia Martins Ribeiro de Oliveira (suplente).

Posteriormente, considerando o pedido de exoneração do servidor comissionado Bruno Montelo Nishi, ocorreu uma atualização da comissão de licitação, sendo substituído pelo servidor



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

Eudes Henrique Pereira de Almeida Paz, (Ato nº 050/2023 – publicado no diário oficial do município no dia 05 de junho de 2023).

A comissão permanente de licitação procurou observar os preceitos legais vigentes acerca dos processos licitatórios realizados, obtendo parecer jurídico e da controladoria interna previamente as ratificações.

Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos licitados podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

Ainda, destacamos que todos os processos licitatórios se encontram inteiramente digitalizadas (em PDF) no site, facilitando o acesso ao cidadão https://www.cassilandia.ms.leg.br/?pag=I0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ=&view=LISTA_EDITAIS&tp=3.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOURARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente:

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória está correta;
- b. Os documentos das despesas são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui quatro veículos oficiais:

- I) Toyota Yaris, Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2022, Cor: Branco, Álcool/Gasolina, Placa: REZ6B83, RENAVAN: 01276403930;
- II) Chevrolet S10 LT, Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2023, Cor: Branca, Diesel, Placa: RWG9C36, RENAVAN: 01337402408;
- III) Chevrolet Traker, Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2023, Cor: Branca, Álcool/Gasolina, Placa: RWF2E36, RENAVAN: 01332495378;
- IV) Honda Biz, Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019, Cor: Branca, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 4824, RENAVAN: 01179456901.

No ano de 2023 o Poder Legislativo Municipal gastou a quantia de R\$ 58.407,04 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos), sendo esse valor pago a empresa S.H. Informática LTDA, CNPJ nº 06.048.539/0001-05, nome fantasia "Taurus Card".

Referida empresa presta serviço destinado a órgãos públicos que necessitam de uma forma transparente e segura para gerenciar sua frota, realizando a gestão de seus abastecimentos e manutenções através de uma rede credenciada.

Todos os veículos e usuários do Taurus Card são cadastrados em sistema próprio, onde cada veículo tem um cartão para consumo com limites previamente definidos por seu gestor, no caso, o Presidente da Câmara Municipal. Este, também, terá o total controle de quilometragem, média e o responsável pelo consumo.

Apresenta por funcionalidade o controle de abastecimento, através de um sistema moderno e eficiente onde é feito o gerenciamento e controle dos consumos realizados,



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

disponibilizando ao administrador acesso on-line aos relatórios de consumo 24h por dia. Bem como controle de manutenções, promovendo um melhor acompanhamento nas despesas com manutenção de frotas, visando gerar maior controle, economia e aperfeiçoar o planejamento de manutenção e rendimento dos veículos.

Somado ao sistema do Taurus Card, a Câmara Municipal também contratou o serviço de VINICIUS OLIVEIRA MAGALHAES 04635381102, portador do CNPJ nº 32.689.105/0001-96, empresa especializada no rastreamento veicular através de GPS, pelo valor anual de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), sendo pago no exercício de 2023 a quantia de R\$ 1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Serviço contínuo de monitoramento e rastreamento veicular em todo o Brasil, com geolocalização, transmissão de dados GPS/GSM/GRPS em tempo real e ininterrupto, com acesso via internet 24 (vinte e quatro) horas pelo usuário, com central de monitoramento, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo a capacitação e suporte técnico quando solicitado pela Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

No plano de cargos e carreira da Câmara Municipal não apresenta o cargo de motorista para os veículos oficiais, sendo certo que qualquer vereador e/ou servidor, desde que habilitado, pode utilizar a frota para fins de trabalho.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

No ano de 2023 não ocorreu a implantação de processos administrativos disciplinares em desfavor de servidores na Câmara Municipal de Cassilândia – MS. As CPIs (Comissões Parlamentares de Inquérito) não competem a esta controladoria interferir, por ser assuntos político e não administrativo.

DIÁRIAS

A concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal encontra regulamentação na lei complementar municipal nº 268, de 05 de setembro de 2023, publicado no diário oficial no dia 19/09/2023.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

Diária é uma verba indenizatória que pode ser paga aos parlamentares e servidores públicos (efetivos ou comissionados) para cobrir despesas quando precisam se afastar, eventualmente, do seu local de trabalho, com o objetivo de realizar alguma atividade profissional ou parlamentar ligada às suas funções públicas.

Notamos que, a Câmara Municipal de Cassilândia apresenta lei regulamentando a concessão da diária, bem como modelo de requerimento e relatório de viagem após o retorno. Os relatórios de viagens dos parlamentares e servidores, em regra, são munidos de fotocópias dos certificados de cursos, congressos, declarações de presença nos gabinetes dos deputados estaduais e federais, bem como senadores da República, entre outros documentos relevantes.

Em regra, não é concedido diária ao interessado caso este esteja devendo relatório de viagem ao setor responsável, isso se aplica tanto aos vereadores quanto aos servidores. Ainda, o setor contábil/tesouraria apresenta fichários próprios, onde é armazenado os requerimentos e relatórios de viagens.

Vale lembrar que a diária não pode ser usada como uma forma de complementação de renda. O grande jurista Hely Lopes Meirelles, fala da natureza jurídica das diárias, dizendo que por ter apenas caráter indenizatório, os valores “não podem ultrapassar os limites ditados por essa finalidade, não podem se converter em remuneração indireta.” (LOPES MEIRELLES, Hely. Direito Administrativo Brasileiro. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 460).

Quanto a este ponto específico, a nenhum vereador e servidor é concedido diárias que excedam o percentual de 50% do subsídio e remuneração bruta.

No ano de 2023 foi gasto a quantia de R\$ 446.693,05 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos), conforme consta no portal de transparência.

Grande parte das diárias são utilizadas para a realização de cursos/encontros no TCE/MS, audiências/reuniões nos gabinetes dos deputados estaduais e federal, bem como senadores da República, e ainda, reuniões nos órgãos vinculados ao governo do Estado de Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS

Foram apresentadas duas recomendações a Presidência desta casa de leis no ano de 2023.

OUVIDORIA

No ano de 2023, a ouvidoria da Câmara Municipal de Cassilândia não recebeu nenhuma denúncia, reclamação, sugestão, muito menos elogio. Lembramos que, caso o cidadão queira apresentar alguma queixa, o poder legislativo municipal estará de portas abertas para melhor solucionar o “problema” apresentado.

Para tanto, basta entrar no site www.cassilandia.ms.leg.br, e, posteriormente, ir clicar em ouvidoria, conforme imagem abaixo.





Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia



A controladoria interna da Câmara Municipal está de portas abertas para auxiliar e informar qualquer cidadão sobre alguma dúvida referente a melhor gestão do dinheiro público. Bastando para tal utilizar os mecanismos disponibilizados no site.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Baseado nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 26 de Março de 2024.

TIAGO FERREIRA DOS SANTOS:01563674165 Assinado de forma digital por TIAGO FERREIRA DOS SANTOS:01563674165
Dados: 2024.03.27 11:01:02 -04'00'

Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno
OAB/MS 18.558-B



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do Recurso do FIA -2024.


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 185/2016 de julho, e suas demais alterações pela Lei Municipal nº. 233/2020 e Lei Complementar Municipal nº 274/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em **Reunião no dia 27 de março de 2024.**

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Aprovação do **Plano de Aplicação do Recursos do FIA- Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - 2024.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 27 de março de 2024


Creusmar Gomes da Mata Custodio
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PLANO DE APLICAÇÃO

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

2024

Cassilândia (MS), 2024

Endereço: Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia (MS)
Email: sembeccassilandia@hotmail.com Fone: (67) 3596 1317



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento trata do PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos alocados no Fundo para Infância e Adolescência – FIA/CASSILÂNDIA (MS) para o exercício 2024. Apresenta as previsões orçamentárias e programação financeira para 2024, que serão realizadas com os referidos recursos. Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento, promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias, sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2. PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento orçamentário e financeiro tendo por objetivo a identificação das ações em que serão aplicados os recursos alocados no Fundo para Infância e Adolescência. Permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir os objetivos e a metas traçadas.

3. OBJETIVOS

Endereço: Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia (MS)
Email: semhecassilandia@hotmail.com Fone: (67) 3596 1317



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



O Fundo Estadual para Infância e Adolescência de Cassilândia (MS) - FIA tem como finalidade apoiar financeiramente as entidades e instituições sociais e juridicamente organizadas para o atendimento direito, defesa, estudos, pesquisas, proteção, apoio sociofamiliar e garantia dos direitos da criança e do adolescente, visando:

- I - O incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II - o desenvolvimento de programas e serviços de medidas de proteção previstas no artigo 90 da Lei nº 8.069/90;
- III – Apoiar programas voltados à implementação das medidas socioeducativas, estabelecidas no artigo 112 da Lei nº 8069/90;
- IV - Financiar programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
- V - Apoio ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais, voltados para a criança e o adolescente.

4. ORÇAMENTO

Endereço: Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia (MS)
Email: semdecassilandia@hotmail.com Fone: (67) 3596 1317



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Unidade Orçamentária: 40.10.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Executora: 4010.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundacional programática: 08.243.0013-2.049 - MANUT E ADMINISTRAÇÃO DO FMDCA
 40.103 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Ficha	Despesa	Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Superavit	Saldo
0001	3.3.90.14	1.500.000,00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00
0002	3.3.90.14	1.899.000,00	Diárias - Civil	4.000,00	11.718,73	15.718,73
0003	3.3.90.30	1.500.000,00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00
0004	3.3.90.30	1.899.000,00	Material de Consumo	4.000,00	12.000,00	16.000,00
0005	3.3.90.32	1.500.000,00	Material de distribuição gratuita	900,00	0,00	900,00
0006	3.3.90.36	1.500.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00
0007	3.3.90.36	1.899.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	8.000,00	12.000,00
0008	3.3.90.39	1.500.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00
0009	4.4.90.39	1.899.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	20.000,00	24.000,00
0010	4.4.90.52	1.500.000,00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00
0011	4.4.90.52	1.899.000,00	Equipamento e Material Permanente	24.000,00	0,00	24.000,00
0011	4.4.90.52	1.899.000,00	Subvenções Sociais	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL				61.000,00	151.718,73	212.718,73

Endereço: Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia (MS)
 Email: sembecassilandia@hotmail.com Fone: (67) 3596 1317



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



TABELA 1 - METAS/ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – 2023

METAS	RECURSO PREVISTO	FONTE
Apoio a projetos e entidades de promoção da proteção e garantia dos direitos da criança e adolescentes.	100.000,00	1899.000
	00,00	1500.000
Capacitação continuada e integrada dos atores das políticas para crianças e adolescentes.	20.000,00	1899.000
	20.000,00	1500.000
Realização de campanhas para as políticas de proteção e garantia dos direitos da criança e adolescentes.	13.718,73	1899.000
	8.000,00	1500.000
Garantir a implementação do Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência no município.	6.000,00	1899.000
	5.000,00	1500.000
Manutenção e funcionamento do CMDCA	00,00	1899.000
	26.000,00	1.500.000
Viabilização implantação e implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	6.000,00	1899.000
	8.000,00	1500.000

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Endereço: Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia (MS)
Email: sembecassilandia@hotmail.com Fone: (67) 3596 1317



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que seja uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante monitoramento e avaliação, através da articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo. E que se torne possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Cassilândia (MS) 12 de março de 2024


Marcia Leonel de Souza Oliveira
Gestora


Creusmar Gomes Custódio da Mata
Presidente CMDCA

Aprovação: Assembleia de ____ / ____ /2024

Ata Nº _____ Resolução Nº _____

Publicação diário nº _____ de _____ de _____ /2024

Endereço: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia (MS)
Email: semhscassilandia@hotmail.com Fone: (67) 3596 1317



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FMIS - FUNDO MUNICIPAL
DE INVESTIMENTO SOCIAL

Órgão Superior Deliberativo “Recria o Fundo Municipal de investimento Social FMI, pela Lei Municipal nº 1.172/2011”.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social, para compor a Mesa Diretora, gestão 2024-2026, e da outras providencias.


O Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS do Município de Cassilândia MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com Lei Municipal e o Decreto nº 3.221/2017, em conformidade com a deliberação da Sessão da Plenária em **Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de março de 2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Mesa Diretora do **FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social**, os conselheiros como Presidente: **Rezu Costa Ribeiro** e Vice-Presidente: **Romeu Goularte da Silva**, para o exercício de 2024- 2026.

Artigo 2º - esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia- MS, 14 março de 2024


Waddy Moyses Neto
Vice - Presidente

Rua: Isaías Candido Barbosa, 1080 Vila Pernambuco Cassilândia MS, 79540-000 Telefone: (67) 3596 2225 e www.cassilandia.ms.gov.br.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000484	25/03/2024	455,51
CREDOR	DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA			CNPJ/CPF: 09.222.495/0001-78
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
433	1	08/03/2024	132,10	1.747,93
CREDOR:	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ/CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
433	2	14/03/2024	132,10	722,58
CREDOR:	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ/CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
433	3	25/03/2024	132,10	190,93
CREDOR:	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ/CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
431	1	08/03/2024	25,80	103,20
CREDOR:	LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIR			CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
431	2	20/03/2024	25,80	516,00
CREDOR:	LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIR			CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
431	3	25/03/2024	25,80	36,00
CREDOR:	LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIR			CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000481	25/03/2024	164,16
CREADOR	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ/CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
10	ATA 11/2023	000482	25/03/2024	1.540,85
CREADOR	NILSON FREITAS DE ARAUJO EPP			CNPJ/CPF: 15.756.888/0001-64
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
04	ATA 08/2024	000445	11/03/2024	234,90
CREDOR	ELAINE MARIA BARBOSA NUNES-ME			CNPJ/CPF: 11.689.433/0001-40
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
10	ATA 11/2023	000483	25/03/2024	511,45
CREDOR	E. R. VELANI ELETRICA-EPP			CNPJ/CPF: 10.407.405/0001-00
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
g	ATA 06/2023	000447	12/03/2024	270,00
CREADOR	TIMOTEO DE MIRANDA & CIA LTDA			CNPJ/CPF: 13.982.810/0001-32
OBJETO:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
10	ATA 11/2023	000471	20/03/2024	1.081,30
CREADOR	PEREZ & SANCHES LTDA			CNPJ/CPF: 86.765.310/0001-12
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
16	ATA 12/2023	000472	20/03/2024	775,83
CREADOR	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ/CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
4	ATA 08/2024	000469	20/03/2024	490,85
CREADOR	ELAINE MARIA BARBOSA NUNES-ME			CNPJ / CPF: 11.689.433/0001-40
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
04	ATA 08/2024	000470	20/03/2024	1.416,96
CREADOR	ELAINE MARIA BARBOSA NUNES-ME			CNPJ / CPF: 11.689.433/0001-40
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000467	20/03/2024	87,00
CREADOR	LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIR			CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
4	ATA 08/2024	000468	20/03/2024	1.741,53
CREADOR	ELAINE MARIA BARBOSA NUNES-ME			CNPJ/CPF: 11.669.433/0001-40
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
781	1	08/03/2024	3.101,20	4.484,20
CREADOR	J A TENORIO			CNPJ / CPF: 37.876.805/0001-03
OBJETO:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO:	31 - SECRETARA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	31.101 - SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
781	2	15/03/2024	3.101,20	6.128,20
CREADOR	J A TENORIO			CNPJ / CPF: 37.876.805/0001-03
OBJETO:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO:	31 - SECRETARA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	31.101 - SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
781	3	22/03/2024	3.101,20	456,00
CREADOR	J A TENORIO			CNPJ / CPF: 37.876.805/0001-03
OBJETO:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO:	31 - SECRETARA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	31.101 - SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000188

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
781	4	25/03/2024	3.101,20	1.185,60
CREDOR	J A TENORIO			CNPJ/CPF: 37.876.805/0001-03
OBJETO:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO:	31 - SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	31.101 - SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 15361282000120

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
004	Ata 008/2024	000231	25/03/2024	389,70
CREADOR	ELAINE MARIA BARBOSA NUNES-ME			CNPJ/CPF: 11.689.433/0001-40
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	40.102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 15361282000120

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
051	Ata 03/2024	000232	25/03/2024	39,00
CREADOR	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA			CNPJ/CPF: 01.088.055/0001-68
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	40.102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 15361282000120

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
051	Ata 03/2024	000233	25/03/2024	78,00
CREADOR	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA			CNPJ/CPF: 01.088.055/0001-68
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	40.102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
005	Ata 007/2023	001030	25/03/2024	453,60
CREADOR:	TODON COMERCIAL LTDA			CNPJ/CPF: 46.961.564/0001-91
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	70.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
005	Ata 007/2023	001031	25/03/2024	85,00
CREADOR:	AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA			CNPJ/CPF: 35.046.657/0001-74
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	70.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA {CONTRAPISO, MEIO FIO/ GUIA CONCRETO, PASSAGEM DE CONCRETO, PEQUENOS REPAROS, POÇOS DE VISITA, ETC}, INCLUINDO O TRANSPORTE E O DESCARTE DOS RESÍDUOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR DA ATA: **RAFAEL QUEIROZ DE ASSIS, CONSTRUTORA SS EIRELI-ME**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 26/03/2024.

ASSINAM: **WELLINGTON BEGUELINI DE ASSIS, RAFAEL QUEIROZ DE ASSIS, GILBERTO DA SILVA, VALDECY PEREIRA DA COSTA.**

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 1 CONSTRUTORA SS EIRELI-ME						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTD		P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CALÇADAS COM 4 CM DE ESPESSURA M ² -Serviços de mão de obra para execução de calçadas com 4 cm de espessura, inclusive descarte dos resíduos em locais ambientalmente corretos.	M ²	9.000		30.2770	272.493,00
2	MEIO FIO/GUIA DE CONCRETO -Serviços de mão de obra para execução de meio fio (guia) de concreto, inclusive descarte dos resíduos em locais ambientalmente corretos.	M.L.	4.500		4.500,00	133.375,50
3	PASSAGEM DE CONCRETO-Passagem de concreto com 20 CM X 1MT em fixas elevadas ou recalçadas (sarjetões) inclusive descarte ambientalmente corretos, nos locais.	M.L.	800		176,4690	141.175,20
5	PV (POÇOS DE VISITA) -PV (poços de visita) Executando com Tubo de concreto, laje de fundo de concreto e colocação de tampa de ferro fundido, profundidade média de 1,40 MT.	SERV.	15		740,64	11.109,60
6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 1,20 X 1,50 CM - Serviços de mão de obras para construção de rampa de acessibilidade nos locais: Praças e jardins, Cemitério Municipal, Escolas Municipais,	M ²	3.500		248,972	871.402,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

	Almoxarifado, Departamento de água, prédios públicos entre outros.					
7	REDE DE DRENAGEM DE 1,00M DE DIÂMETRO-serviços de mão de obras para execução de rede de drenagem de 1,00 ML de diâmetros inclusive descarte ambientalmente corretos, nos locais: no Bairro Moreninhas, as margens do córrego Cedro, Palmito e Rio Aporé, entre outros.	M.L.	300		279,98	83.994,00
8	SARJETA COM 35CMX5 ESPESSURA -Serviços de mão de obra para execução de sarjeta com 35cmx5 de espessura, inclusive descarte dos resíduos em locais ambientalmente corretos.	M.L.	7.500		30.277	227.077,50
9	TAPA BURACO DE CONCRETO COM 10CM ESPESSURA – Executando serviços com tapa buraco de concreto com 10 CM de espessura, nos locais: Bairro Imperatriz, Vila Pernambuco, Centro, Vila Izanópolis, Jardim Duarte, Minas Gerais, Laranjeiras e entre outros.	M²	2.800		31.919	89.373,20
PREÇO TOTAL LOTE 1 (R\$):						1.830.000,00
Lote 2 RAFAEL QUEIROZ DE ASSIS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTD	F O R N E C E D O R	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
10	PEQUENOS REPAROS-Prestação de serviços de pequenos reparos hidráulicos, sanitários, carpintaria, alvenaria e pinturas em geral, aplicação de revestimento, acabamentos, e pedreiro em geral nos prédios da Secretária e demais órgão ligados. Veículo para remoção de entulhos e transporte de materiais. ART assinada por Engenheiro Civil ou Arquiteto.	H.	9.080		22,00	199.760,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 26 de Março de 2024.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VI do artigo 43º, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais), para empresa, **CONSTRUTORA SS EIRELI-ME**, no valor global R\$**199.760,00 (cento e noventa e nove mil setecento e sessenta reais)**, para empresa **RAFAEL QUEIROZ DE ASSIS**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia-MS, 26 de Março de 2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com base no inciso VII do Art. 17, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor as empresas, **CONSTRUTORA SS EIRELI-ME**, no valor global R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais), e **RAFAEL QUEIROZ DE ASSIS**, com valor global R\$**199.760,00 (cento e noventa e nove mil setecento e sessenta reais)**.

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada, para a assinatura do Termo Contratual e retirada da Nota de Empenho, nos termos do da Lei Federal nº. 14.133/21, sob as penalidades da lei.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Diário Oficial nº 2362 pg. 17 e 18 de 13 de março de 2024, referente a PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 020/2024 – DISPENSA Nº 018/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 39.649,13 (trinta nove mil seiscentos e quarenta nove reais treze centavos).

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 39.955,62 (trinta nove mil, novecentos cinquenta cinco reais e sessenta dois centavos).

Cassilândia, 27 de Março de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

PREFEITO

Cassilândia-MS, 27 de Março de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à análise e aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação Direta Mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

CONTRATADO: RICARDO SILVA GIGLIO JÚNIOR - ME.

OBJETO: prestação de serviços de capacitação e palestra para implementação do Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência. A finalidade é oferecer formação especializada para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO:

40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40.10.3	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
40.103	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0013-2.049	MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DO FMDCA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0008	FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1.500.0000

VALOR: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS).

MARCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL E GESTORA

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2371

Quinta-feira, 28 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)